



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2000

Nº 11.891

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 8473 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 679.000,00, para o fim que indica.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.398/99), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

#### ANEXO I

Orçamento Fiscal do Município  
Programa de Trabalho  
21000 Secretaria Executiva Regional II  
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVERS. FINANC.
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
08.42.188.1014.0007	Aquisição de Imóvel para a Implantação de Escola Escola adquirida (Escola) = 2	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

#### ANEXO II

Orçamento Fiscal do Município  
Programa de Trabalho  
21000 Secretaria Executiva Regional II  
21101 Secretaria Executiva Regional II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1014	Educação e Cultura		679.000	679.000
	Ensino Fundamental		679.000	679.000
	Ensino Regular		679.000	679.000
	Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino		679.000	679.000
08.42.188.1014.0001	Construção de Escola	01	679.000	679.000
TOTAL			679.000	679.000

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8474 DE 12 DE JULHO DE 2000

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal permutar área destinada a Fundo de Terras por outra pertencente a terceiro, para ter a mesma finalidade, com ampliação do número de unidades habitacionais.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pública municipal, localizada na Rua Luiz André, 152, no lugar denominado Lagoa Redonda, Messejana, com os seguintes limites: ao norte (lado esquerdo), com o terreno de propriedade de Luiz Francisco de Sousa; ao sul (lado direito), com o terreno de propriedade de Mozart Bezerra Araújo; ao leste (nascente), com a Rua Luiz André; ao oeste (poente), com o terreno de Irmão Machado, com uma área total de 3.924,76m², adquirido nos termos da matrícula nº 47.182 R-04, do CRI da 1ª Zona desta Cidade, destinada à implantação de Fundos de Terra, oriunda de Doação da HABITEC Engenharia, em face de aprovação de projeto de loteamento, por outra área com 8.880,00m², para que tenha a mesma finalidade pública, pertencente a particular, consoante descrição da matrícula nº 23.503, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes limitações: ao norte (fundos), 80,00m, com o terreno de propriedade de Raimundo Monteiro Cardoso; ao sul (frente), 80,00m, com a estrada do Bujari; ao nascente (lado esquerdo), 99,00m, com uma rua sem denominação oficial; e ao poente (lado direito), 123,00m, com outra rua sem denominação oficial. Art. 2º - A permuta das áreas descritas no artigo anterior acrescentará 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais para moradia popular em relação ao projeto executivo aprovado para o terreno destinado ao Fundo de Terras, o que resulta em 100 (cem) casas populares contra as 44 (quarenta e quatro) inicialmente previstas, beneficiando diretamente a comunidade destinada à sua aquisição. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.416, de 20 de março de 2000, e demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de julho de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8475 DE 12 DE JULHO DE 2000

Modifica a Lei nº 7.510, de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

OK